



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021

Recomenda aos Juízes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos que, na participação em atos judiciais solenes, realizados de forma telepresencial, observem o uso de vestimenta condizente com o decoro e a formalidade da ocasião, bem como a permanência em local apropriado.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRT 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência regimental desta Corregedoria para disciplinar procedimentos dos órgãos judiciários de primeiro grau (art. 36, II, Regimento Interno);

CONSIDERANDO que a realização de atos judiciais de forma remota, já incorporada ao cotidiano deste Tribunal Regional, demanda a edição de normas regulamentares, em acréscimo às já vigorantes;

CONSIDERANDO que as audiências e sessões realizadas de forma remota têm valor jurídico equivalente ao das presenciais, uma vez asseguradas a publicidade dos atos praticados e as prerrogativas processuais de advogados e partes e sendo aplicáveis todas as normas vigentes para a matéria, inclusive as relacionadas ao decoro e à urbanidade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 354 de 19/11/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências, estabelece, no inciso VI do art. 7º, que a participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas;

CONSIDERANDO que, nas sessões dos órgãos de julgamento deste Tribunal, realizadas de forma remota, é dispensado o uso de vestes talares, mas exigido traje social completo para todos os participantes daqueles atos;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Senhores Juízes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos que, na participação em atos judiciais solenes, realizados de forma telepresencial, inclusive no encerramento das Correições, observem o uso de vestimenta condizente com o decoro e a formalidade da ocasião, bem como permaneçam em espaço físico apropriado, como se praticados na sede do fórum o fossem.

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 17 de junho de 2021.

DES. PAULO REGIS MACHADO BOTELHO

Corregedor Regional